



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2022.03.17.02-CPRP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO C

**PROJETO BÁSICO**

**11. UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

Secretaria de Cultura e Turismo.

**12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.

**13. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO**

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos (feiras, páscoa, aniversário da cidade, natal) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

**14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 – 13 122 0100 2.029 – FONTE DE RECURSO 150000000 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013 “Somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Valor Global do TR: R\$ 1.626.781,81 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

**15. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Na circunscrição do município, conforme estabelecido na ordem de serviço correspondente a contar do recebimento da mesma pela Contratada.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	Conforme determinado na Ordem de Serviço.
<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	12 (doze) meses.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	Até 31 de dezembro de 2022.



## ANEXO A AO PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento de serviço de infraestrutura de eventos de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo de Jaguaruana/CE.

1.2. Fundamentação Legal: Concorrência Pública (Lei nº 8.666/93), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Unitário.

1.3. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Tipo Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE GRANDE DE 12 METRO DE FRENTE COM PA FLY, COM NO MÍNIMO 10M PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO X 10 DE FUNDO EM Q30 E Q50 COM DUAS ESCADAS COM PISO EM PRATICÁVEL REVERTIDO DE CARPETE NOVOS, COM COBERTA E COM LONAS DE LATERAIS E FUNDO NOVAS E DOIS BACK STAGE DE 4 X 4 NAS DUAS LATERAIS DO PALCO, 01 ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 4 X 4 COM TODO E ESTRUTURA DE Q30 PRATICÁVEL REVESTIDO COM CARPETE NOVOS E COM 30CM DE ALTURA PARA MONITOR DE SOM E ILUMINAÇÃO DOS REFERIDOS PALCOS, 04 CAMARINS DE 5 X 5 COM PORTA E CADEADO E AR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUEM CADA CAMARIM CONTENDO MOBÍLIA COM 02 ARRANJO DE FLORES NATURAIS,01 SOFA,01 TAPETE 2 X 2, 01 MESA DE CENTRO,16 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM COBERTAS COM CAPAS,01 FRIZA,02 ISOPOR O PALCO SERÁ COM FECHAMENTO EM MADERITE EM TODA PARTE PARA PROTEÇÃO E COM TODAS AS MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE. FICANDO CERTO QUE A MONTAGEM DO PALCO SERÁ SEMPRE 5 DIAS ANTES E ENTREGUE TOTALMENTE PRONTO 01 DIA ANTES PARA PASSAGEM DE SOM.	Diária	08	11.183,33	89.466,64
2	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE MEDIO DE 08 METRO DE FRENTE COM PA FLY, COM NO MÍNIMO 8M PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO X 06 DE FUNDO EM Q30 COM PISO EM PRATICÁVEL REVERTIDO DE CARPETE NOVOS, COM COBERTA E COM LONAS DE LATERAIS E FUNDO NOVAS E DOIS BACK STAGE DE 3 X 3 NAS DUAS	Diária	10	6.170,00	61.700,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	LATERAIS DO PALCO, 01 ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3 X 3 COM TODO E ESTRUTURA DE Q30 PRATICÁVEL REVESTIDO COM CARPETE NOVOS E COM 20CM DE ALTURA PARA MONITOR DE SOM E ILUMINAÇÃO DOS REFERIDOS PALCOS, 02 CAMARINS DE 4 X 4 COM PORTA E CADEADO E AR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUS.COM MOBÍLIA COM 02 ARRANJO DE FLORES NATURAIS,01 SOFA,01 MESA DE CENTRO,01 TAPETE 2 X 2, 16 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM COBERTAS COM CAPAS,01 FRIZA,02 ISOPOR O PALCO SERÁ COM FECHAMENTO EM MADERITE EM TODA PARTE PARA PROTEÇÃO E COM TODAS AS MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE. FICANDO CERTO QUE A MONTAGEM DO PALCO SERÁ SEMPRE 4 DIAS ANTES E ENTREGUE TOTALMENTE PRONTO 01 DIA ANTES PARA PASSAGEM DE SOM.				
3	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE PEQUENO DE 6 METRO DE FRENTE COM PA FLY, COM NO MÍNIMO 6M PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO X 4 DE FUNDO EM Q30 COM PISO EM PRATICÁVEL REVERTIDO DE CARPETE NOVOS, COM COBERTA E COM LONAS DE LATERAIS E FUNDO NOVAS, 01 ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 2 X 2 COM TODO E ESTRUTURA DE Q30 PRATICÁVEL REVESTIDO COM CARPETE NOVOS E COM 20CM DE ALTURA PARA MONITOR DE SOM E ILUMINAÇÃO DOS REFERIDOS PALCOS, 01 CAMARINS DE 4 X 4 COM PORTA E CADEADO E AR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUS. COM MOBÍLIA COM 02 ARRANJO DE FLORES NATURAIS,01 MESA DE CENTRO,01 TAPETE 1,5 X 1,5, 10 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM COBERTAS COM CAPAS,02 ISOPOR O PALCO SERÁ COM FECHAMENTO EM MADERITE EM TODA PARTE PARA PROTEÇÃO E COM TODAS AS MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE. FICANDO CERTO QUE A MONTAGEM DO PALCO SERÁ SEMPRE 01 DIAS ANTES E ENTREGUE TOTALMENTE PRONTO 01 DIA ANTES PARA PASSAGEM DE SOM.	Diária	20	3.136,67	62.733,40
4	CONTRATAÇÃO DE SONS: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM OS RIDER TECNICOS DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, NÃO PODENDO TER MUDANÇA SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA E DA PARTE TECNICA DA BANDA NACIONAL, SENDO NECESSARIO TODA PARTE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PERFEITO ESTADO.	Diária	10	7.183,33	71.833,30
5	CONTRATAÇÃO DE SONS: SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE DE ACORDO COM OS RIDER TECNICOS DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, NÃO PODENDO TER MUDANÇA SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA E DA PARTE TECNICA DA BANDA ESTADUAL, SENDO NECESSARIO TODA PARTE DE MONTAGEM	Diária	20	4.086,67	81.733,40



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	E DESMONTAGEM EM PERFEITO ESTADO.				
6	CONTRATAÇÃO DE SONS: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM OS RIDER TECNICOS DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, NÃO PODENDO TER MUDANÇA SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA E DA PARTE TECNICA DA BANDA LOCAL, SENDO NECESSARIO TODA PARTE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PERFEITO ESTADO.	Diária	30	1.503,33	45.099,90'
7	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO.	Diária	8	3.833,33	30.666,64
8	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO	Diária	10	2.933,33	29.333,30
9	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO	Diária	16	1.933,33	30.933,28
10	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO.	Diária	06	1.500,00	9.000,00
11	FILMAGEM COM 4 CAMARAS DE ALTA QUALIDADE PARA LIVES COM MESA DE CORTE E PERIFERICOS EM GERAL PARA BOA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO	Diária	10	3.416,67	34.166,70
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE A SER DISTRIBUÍDA COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, 01 MESA AVOLITE 48 CANAIS, 24 PAR LED RGBW,24 PAR LED FOCO 5, 24 MOVING BEAM 5R,04 MINI BRUT,02 MÁQUINA DE FUMAÇA, PERIFÉRICOS E NECESSIDADES PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	Diária	8	7.350,00	58.800,00
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO A SER DISTRIBUÍDA COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, 01 MESA A VOLITE 24 CANAIS, 12 PAR LED RGBW,12 PAR LED FOCO 5, 10 MOVING BEAM 5R,04 MINI BRUT,02 MÁQUINA DE FUMAÇA, PERIFÉRICOS E NECESSIDADES PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	Diária	10	5.516,67	55.166,70
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO A SER DISTRIBUÍDA COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, 01 MESA AVOLITE 24 CANAIS, 08 PAR LED RGBW,08 PAR LED FOCO 5, 06 MOVING BEAM 5R,02 MINI BRUT,01 MÁQUINA DE FUMAÇA, PERIFÉRICOS E NECESSIDADES PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	Diária	20	2.075,00	41.500,00
15	BARRICADAS DE PROTEÇÃO PARA O PALCO DE 1M X 1M	Und.	60	135,00	8.100,00
16	GRADES DE FERRO DE 3M X 3M	Und.	300	26,67	8.001,00
17	GRADES DE FERRO REVESTIDA COM MALHA	Und.	300	50,00	15.000,00



18	ESTRUTURA DE Q30 PARA PROJEÇÃO DE 4 X 3 COM PÉ DE GALINHA DE 2 X 2 E CABOS.	Und.	12	1.070,00	12.840,00
19	SALAS PARA ATENDIMENTO DE 5 X 5 COM AR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUS E COM CADEADOS E CHAVES	Und.	20	1.841,67	36.833,40
20	PÓRTICO DE ENTRADA DE 10 DE LARGURA POR 6 DE ALTURA EM Q30 DE ALUMÍNIO COM PÉ GALINHA EM Q30 DE 3 X 3 DE COMPRIMENTO	Und.	10	1.470,00	14.700,00
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 797.607,66 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos)</b>					
<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
21	BANHEIROS QUÍMICOS	Unid.	150	206,67	31.000,50
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 31.000,50 (trinta e um mil reais e cinquenta centavos)</b>					
<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	TENDA DE 10 X 10 EM Q30	Diária	11	3.006,67	33.073,37
23	TENDA DE 8 X 8 COM LONA BRANCA NOVA EM Q30	Diária	11	2.266,67	24.933,37
24	TENDA DE 5 X 5 COM LONA BRANCA NOVA EM Q30	Diária	20	1.066,67	21.333,40
25	TENDA 3 X 3 COM LONA BRANCA NOVA EM Q30	Diária	20	506,67	10.133,40
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 89.473,54 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)</b>					
<b>LOTE 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
26	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS	Diária	400	155,00	62.000,00
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)</b>					
<b>LOTE 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
27	SERVIÇO DE PRODUÇÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO PARA EVENTOS	Serviço	10	2.183,33	21.833,30
28	10 HOMENS PARA SERVIÇO DE CAPATAZIA PARA PRODUÇÃO DOS EVENTOS	Diária	16	1.516,67	24.266,72
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 46.100,02 (quarenta e seis mil, cem reais e dois centavos)</b>					
<b>LOTE 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
29	SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE BANDA E MÚSICOS DE RENOME LOCAL	Diária	20	3.183,33	63.666,60
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 63.666,60 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)</b>					
<b>LOTE 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
30	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE EM MALHA E ILUMINAÇÃO E MADERITES PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA	Unid.	40	3.670,00	146.800,00
31	ORNAMENTAÇÃO PARA FESTEJO JUNINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA	Diária	03	16.700,00	50.100,00



	CONTRATADA (CIDADE JUNINA COM 50 CASINHAS DE MADERITE E MALHAS DE 3M X 2M COM PINTURAS DE ACORDO COM A ESCOLHA DA CONTRATADA, MIL METROS DE BANDEIRINHA JUNINAS JÁ COLOCADAS NOS LOCAIS ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE, 80 BALÕES TEMA JUNINO JÁ COLOCADO PELA CONTRATADA NOS LOCAIS ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE, CORDÕES PARA COLOCAÇÕES DO MESMO, 01 FOGUEIRA DE 2M X 1 EM MADEIRA, PAPEL CELOFANE E ILUMINAÇÃO, 50 BONECOS DE MADEIRAS E PALHAS PARA DECORAÇÃO				
32	ORNAMENTAÇÃO PARA FESTEJO NATALINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATADA, (500 JOGOS DE PISCA-PISCA DE LED, 500 METROS DE MANGUEIRA DE LED, 40 PEÇAS DE DECORAÇÃO DE 1M X 1M EM FERRO SENDO ESCOLHIDO O TEMA PELO CONTRATANTE JÁ COM MANGUEIRA DE LED NA PEÇA, UMA ARVORE DE NATAL DE 10 M COM A DECORAÇÃO EM REDES, CABO DE AÇO, E ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO EM Q80 PARA SUSTENTAÇÃO JÁ COLOCADA NO LOCAL ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE, TUDO COLOCADO PELO CONTRATADO	Serviço	01	69.666,67	69.666,67
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 266.566,67 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>					
<b>LOTE 08</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	15 CX FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTUPIDO OU BARULHO MODELO GIRANGOLA 3600 TIROS COM 144 TUBOS COLORIDOS E EFEITOS	Diária	20	4.336,67	86.733,40
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 86.733,40 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)</b>					
<b>LOTE 09</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P3	Diária	10	5.336,67	53.366,70
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 53.366,70 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)</b>					
<b>LOTE 10</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BOTÕES DE ROSA COM EMBALAGEM	Unid.	150	32,00	4.800,00
36	APRESENTADOR E ANIMADOR	Diária	8	2.966,67	23.733,36
37	SACO COM PIPOCAS COM ENTREGA E FEITA NO LOCAL	Unid.	3000	1,10	3.300,00
38	ALGODÃO DOCE COM ENTREGA E FEITA NO LOCAL	Unid.	3000	1,10	3.300,00
39	BRINQUEDO PULA PULA PARA CRIANÇA	Diária	8	666,67	5.333,36
40	PULA PULA CASTELO	Diária	8	1.666,67	13.333,36
41	BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO	Diária	8	2.833,33	22.666,64
42	ROBOZÃO COM 2,8M DE ALTURA E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO	Diária	2	12.500,00	25.000,00
43	APRESENTAÇÃO DE MUSICAL INFANTIL E	Diária	4	7.200,00	28.800,00



TEATRAL				
<b>TOTAL GLOBAL/LOTE: R\$ 130.266,72 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)</b>				

**VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 1.626.781,81** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

### 2.1. Da Justificativa

2.2. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos (feiras, páscoa, aniversário da cidade, natal) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, unidade, quantidade solicitada, marca (quando cabível) o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto básico.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto básico e no Edital de Licitação.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, deste projeto básico e demais normas pertinentes.

4.4. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício.

4.5. Os serviços deverão serem executados em dia e horários definidos na ordem de serviços.

4.6. Os preços não serão reajustados.

4.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a execução dos serviços eventualmente fora das especificações.



- 5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.
- 5.5. Os serviços licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem executados os serviços.
- 5.6. Os serviços licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.8. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.9. Os serviços serão recebidos:
- 5.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços.
- 5.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 5.10. Aceitas os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### - Da Contratada

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 6.7. Disponibilizar profissionais técnicos de apoio capacitados e profissionais de limpeza permanentemente durante a realização dos eventos.
- 6.8. Os profissionais deverão estar de vestimenta adequada, com crachá de identificação.
- 6.9. Executar os serviços no prazo, dia, horário e local determinado pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 6.10. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.





PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



- 6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 6.13. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Projeto básico.
- 6.16. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- 6.17. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
- 6.18. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### - DA CONTRATANTE

- 6.19. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.
- 6.20. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 6.21. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico.
- 6.22. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.23. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

#### 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



#### 7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente executados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

9.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 – 13 122 0100 2.029 – FONTE DE RECURSO 150000000 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

### 10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial



ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

### **12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

12.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

12.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

12.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **12.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

12.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

12.3.4. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### **12.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

12.4.1. A licitante deverá comprovar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

12.4.2. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços, unidade e quantidades dos serviços, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

12.4.3. Declaração que dispõe de profissionais, equipamentos, todo e qualquer estrutura necessário a execução dos serviços.

12.4.4. Declaração de que recebeu os documentos (pode ser emitida pela própria empresa/ ou pelo Secretário contratante), de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93.

12.4.5. Alvará Sanitário, da sede da licitante (exclusivo para o LOTE 02);

12.4.6. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “engenheiro civil”, com apresentação da carteira de identidade profissional (exclusivo para o LOTE 01), devendo a licitante comprovar vínculo com o profissional indicado, seja através de vínculo societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

12.4.6.1. Registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (exclusivo para o LOTE 01);

12.4.6.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), em nome dos responsáveis técnicos (exclusivo para o LOTE 01);

12.4.7. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “engenheiro elétrico”, com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente (exclusivo para o LOTE 01), devendo a licitante comprovar vínculo com o



profissional indicado, seja através de vínculo societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

12.4.8. Certificado de regularidade em nome da licitante emitido pela Polícia Federal (exclusivo para o LOTE 04).

### **12.5. Demais Documentos de Habilitação:**

12.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.5.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos para fins de esclarecimento dos documentos apresentados, devendo a licitante apresentar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas as devidas informações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO**

13.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

13.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

13.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Jaguaruana-Ce.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

13.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

13.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **14.10. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



cober, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

14.10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

14.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta serviço para fins de pagamento.

15.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

15.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Fiscal de Contrato.